



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO
DEPARTAMENTO DE LETRAS

1 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Departamental do curso de Letras do Campus
2 Universitário Prof. Alberto Carvalho – Itabaiana, dia 09 de novembro de 2017.

3
4 Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, reuniu-se, às dezesseis horas, o
5 Conselho Departamental do Curso de Letras do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho
6 – Itabaiana. Estiveram presentes: Prof. Dr. Fábio Elias Verdiani Tfouni, Prof. Dr. Derli
7 Machado de Oliveira, Profa. Dra. Márcia Regina Curado Pereira Mariano, Profa. Dra.
8 Adriana Sacramento de Oliveira, Profa. Dra. Jeane de Cássia Nascimento Santos e Prof. Dr.
9 Humberto Luiz Galupo Vianna; o representante discente: Moisés Henrique de Mendonça
10 Nunes; e o Técnico-administrativo Arlei Batista de Lima. Ausências justificadas: Profa. Dra.
11 Christina Bielinski Ramalho, Profa. Dra. Luciene Lages Silva (afastamento pós-doc), Profa.
12 Dra. Jacqueline Ramos (afastamento pós-doc), Profa. Dra. Mariléia Silva dos Reis (férias) e
13 a representante discente Daynara Lorena Côrtes. Faltas: Profa. Dra. Vilma Mota Quintela. A
14 reunião foi presidida pelo Chefe do Departamento, Prof. Dr. Derli Machado de Oliveira, e
15 secretariada pelo Técnico-administrativo, Arlei Batista de Lima, e teve os seguintes pontos
16 de pauta: **1. Apreciação da solicitação de aproveitamento em aprovação de concurso**
17 **público, requerente Carlos Héric Silva Oliveira, Processo nº23113.018706/2017-11. 2.**
18 **Encaminhamento no processo de remoção intercampi da Profa. Mariléia Silva dos Reis,**
19 **Processo nº 23113.011899/2017-71. 3. Designação de professores para as turmas de**
20 **Ensino Individual ofertadas em 2017/2. 4. Designação de orientadores para TCC II em**
21 **2017/2.** Havendo *quórum*, o Prof. Derli Machado de Oliveira, presidente do Conselho,
22 cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, seguindo a ordem dos pontos de pauta. **1.**
23 **Apreciação da solicitação de aproveitamento em aprovação de concurso público,**
24 **requerente Carlos Héric Silva Oliveira, Processo nº23113.018706/2017-11. 2.** O Prof.
25 Derli franqueou a palavra à Profa. Márcia, membro da comissão designada na reunião
26 ordinária do dia 31/09/17 para análise e emissão de parecer acerca do Processo
27 nº23113.018706/2017-11, no qual o Sr. Carlos Héric Silva Oliveira solicita aproveitamento
28 de sua aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para professor Adjunto DE,
29 matéria de ensino Língua Portuguesa, regido pelo Edital nº 32/2016 de 9 de março de 2016
30 e realizado pela UNILAB – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia
31 Brasileira. A Profa. Márcia leu o parecer emitido pela comissão, nestes termos: “a partir da
32 análise curricular e documental do processo em questão, reconhece a legalidade da
33 solicitação do interessado, bem como sua sólida formação acadêmica e sua experiência
34 docente e científica, no entanto, baseando-se nos ideais de isonomia e democracia, considera
35 que a abertura de concurso público para seleção de docentes é a melhor forma de oportunizar
36 a participação de um número maior de candidatos que possam vir a ocupar vagas disponíveis
37 no departamento. Deste modo, a banca sugere que seja aberto concurso público para a
38 vacância da Profa. Dra. Mariléia Silva dos Reis e que o interessado no aproveitamento de
39 concurso público, Prof. Dr. Carlos Héric Silva Oliveira, caso queira, inscreva-se para o
40 processo, tendo em vista sua comprovada competência, conforme a análise feita”. Após
41 leitura do parecer, o ponto foi posto em discussão. O técnico Arlei pontuou que, a partir de
42 uma análise em duas decisões do Tribunal de Contas da União (Decisão n.º 212/1998 –
43 Plenário e Decisão n.º 633/1994 - Plenário), é possível constatar que há teses antagônicas
44 quanto à questão de aproveitamento de candidatos aprovados em concurso realizado por
45 outro órgão/entidade. O Tribunal de Contas da União adota o entendimento de que esse
46 procedimento (o aproveitamento de candidato aprovado em concurso público diverso) é

Faly



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO
DEPARTAMENTO DE LETRAS

47 legal, desde que observados os seguintes requisitos: 1) o aproveitamento deve se dar dentro
48 do mesmo Poder; 2) para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, com
49 mesmas denominação, descrição, atribuições, competências, direitos e deveres, e com
50 idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional; 3) observadas a ordem de
51 classificação, a finalidade ou destinação; 4) a possibilidade de aproveitamento deve estar
52 prevista no edital; 5) somente poderá alcançar cargos que tenham seu exercício previsto para
53 as mesmas localidades em que terão exercício os servidores do órgão promotor do certame.
54 O fundamento utilizado pela Corte de Contas da União é o de que não há violação ao
55 princípio do concurso público, adotado pela Constituição da República, no art. 37, inciso II,
56 pois esse dispositivo determina que a investidura em cargo ou emprego público seja efetivada
57 por meio de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, mas não
58 estabelece "vinculação expressa do concurso e do cargo com determinado órgão, uma vez
59 que o certame é feito para determinado cargo, não existindo impedimento legal a que o
60 concursado seja nomeado para exercê-lo nos quadros de outro órgão que não aquele
61 responsável pelo concurso, desde que o cargo seja idêntico". De outra banda, os que advogam
62 pelo não aproveitamento de candidatos aprovados em concurso realizado por outro órgão
63 levantam a tese no sentido de que esse procedimento viola o princípio da legalidade, em razão
64 de não haver autorização legal para tanto, bem como haveria ofensa a outros princípios
65 informadores do concurso público e da Administração Pública, dentre os quais o princípio
66 da isonomia, impessoalidade e moralidade, pois, em linhas gerais, de concurso para concurso,
67 variam o grau de complexidade das provas, ainda que as seleções se façam para cargos
68 idênticos, e o grau de dificuldade da competição, tendo em vista maior ou menor afluência
69 de candidatos, numa e noutra oportunidade, bem como em razão do local em que é ministrado
70 o concurso. Levando-se em conta essas questões, somado ao fato de que o aproveitamento
71 de candidatos aprovados em concurso realizado por órgão ou entidade diversa se insere no
72 âmbito da discricionariedade administrativa, em razão da autonomia administrativa de que
73 dispõem a UFS, o voto do técnico Arlei também foi pelo indeferimento do pleito objeto do
74 processo. Após discussão, o ponto foi posto em votação, sendo o pedido de aproveitamento
75 indeferido por unanimidade pelos conselheiros, que acompanharam o parecer da comissão.
76 **Encaminhamento no processo de remoção intercampi da Profa. Mariléia Silva dos Reis,**
77 **Processo nº 23113.011899/2017-71.** O Prof. Derli relatou que o Processo nº
78 23113.011899/2017-71, que versa sobre a remoção intercampi da Profa. Mariléia Silva dos
79 Reis, estava no DLI desde o dia 02/10/2017, sendo inclusive ponto de pauta da reunião do
80 dia 31/10/17, ocasião na qual teve a apreciação prejudicada em razão do encaminhamento
81 dado no Processo nº 23113.018706/2017-11 (solicitação de aproveitamento de aprovação em
82 Concurso Público realizado por outra IEs) e, por essa razão, o DLI, departamento no qual a
83 Profa. Mariléia se encontra lotada atualmente, tem que emitir um posicionamento, seja no
84 sentido de aproveitar aprovado em concurso público diverso, seja para solicitar abertura de
85 concurso público. Posto esses esclarecimentos, o ponto foi posto em discussão, sendo que,
86 em razão de os conselheiros já terem indeferido o pedido de aproveitamento em concurso
87 público formulado pelo Sr. Carlos Héric Silva Oliveira (Processo nº 23113.018706/2017-11)
88 por entenderem que o mais conveniente seria a abertura de concurso público, sugeriu-se que
89 já fosse designada a banca examinadora com a finalidade de solicitar abertura de concurso
90 público para suprir a vaga que ficará ociosa com a remoção da Profa. Mariléia. Foram
91 indicados os nomes da Profa. Márcia, Fábio, Beto e o nome do membro externo ficou para
92 ser indicado na próxima reunião. Como não houve impugnação aos nomes indicados nem

Fabio
anes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO
DEPARTAMENTO DE LETRAS

93 oposição por parte destes, as designações foram aprovadas, ficando assim composta a banca:
94 Profa. Dra. Márcia Regina Curado Pereira Mariano (Presidente), Prof. Dr. Fábio Elias
95 Verdiani Tfouni (membro), membro externo a definir e Prof. Dr. Humberto Luiz Galupo
96 Vianna (suplente). **3. Designação de professores para as turmas de Ensino Individual**
97 **ofertadas em 2017/2.** O Prof. Derli relatou que na reunião ordinária do Colegiado de curso
98 do dia 31 de outubro/2017 foram deferidos doze pedidos de oferta de Turma de Ensino
99 Individual para 2017/2 nas disciplinas Língua Portuguesa III, Literatura Portuguesa II,
100 Literatura Portuguesa III e Literatura Brasileira II, sendo assim, faz-se necessária a
101 designação de professores para as referidas turmas. No caso da disciplina Língua Portuguesa
102 III, como o número de solicitações ultrapassou o limite máximo permitido por turma, que é
103 de quatro alunos (ao todo foram sete solicitações para a referida disciplina), é necessário que
104 sejam designados dois professores, de modo que a oferta fosse atendida em duas turmas.
105 Após discussão, as designações foram aprovadas do seguinte modo: Prof. Derli e Prof. Beto
106 com a disciplina Língua Portuguesa III (duas turmas); Profa. Jeane com Literatura Portuguesa
107 II e Literatura Portuguesa III; e Profa. Adriana com Literatura Brasileira II. **4. Designação**
108 **de orientadores para TCC II em 2017/2.** A Profa. Adriana, presidente da comissão de TCC,
109 relatou que formulou um quadro sugestivo de distribuição de orientadores para o TCC II em
110 2017/2 de acordo com os trabalhos de pré-projeto dos alunos, bem como as próprias
111 indicações feitas pelos alunos. Após análise e apreciação do quadro sugestivo da comissão
112 pelos conselheiros, a distribuição de orientações para o TCC II em 2017/2 ficou assim
113 definida: Profa. Vilma com os alunos Adriano Neris da Silva, Jessica Lima da Paixao, Maria
114 Jose Gois e Gilberto Serafim de Menezes; Profa. Daisy Mara Moreira de Oliveira, do DEDI,
115 com os alunos Ana Paula de Jesus, Elisangela Rezende e Rafaela Rezende Cunha; Prof. Fábio
116 com os alunos Andrea de Almeida Santos, Paulo Roberto Fernandes Santos e Rosangela
117 Souza Santos; Profa. Adriana com os alunos Bruna Andrielli Andrade Ribeiro, Cleysiane
118 Almeida Rezende, Edelaine Santana Santos e Eliliane Santos Ferreira; Prof. Beto com os
119 alunos Bruna Bispo dos Santos Canisio, Eliezer Santana Junior e Jose Anadelson Santos;
120 Prof. Derli com os alunos Carla Arcanjo dos Santos, Edla Irineia Santos, Ingrid Aquino
121 Araujo e Erika Consolata de Oliveira; Profa. Christina com os alunos Carla Machado
122 Menezes Brito, Genicleide Meneses Andrade, Luzia Andrade de Menezes e Maria Izabel
123 Soares Santos; Prof. Paulo Sergio Marchelli, do DEDI, com a discente Greicymara dos
124 Santos Silva; Profa. Maria Aparecida Antunes de Macedo, do DEDI, com a discente Iasmim
125 Santos Ferreira; Profa. Jeane com os alunos Daynara Lorena Aragao Cortes, Isabela Batista
126 dos Santos, Marcia de Jesus Santos e Roselane de Santana Fraga; Profa. Mariléia com os
127 alunos Debora Mendes de Jesus, Jose Hélio Brito dos Santos e Keila Vasconcelos Menezes;
128 Profa. Márcia com os alunos Edinando Vieira Reis, Jessica Fernanda da Cunha Santos,
129 Simone Pereira da Silva e Valdeir Brito dos Santos; e Michele de Freitas Faria de
130 Vasconcelos, do DEDI, com a discente Josefa Lais de Jesus Santos. Finda a reunião, eu,
131 Arlei Batista de Lima, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada
132 pelos presentes. Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, nove de novembro de dois
133 mil e dezessete.

[Handwritten signature]

Fabril

~~Márcia Regina Curado Pereira Mariano~~

Fabio Elias V. Tfouni

[Handwritten signature]

Derli Machado Oliveira

Moisés Henrique de Mendonça Nunes

Adriana Sacramento de Oliveira

Arlei Batista de Lima